



**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026 - PREMIAÇÃO CULTURA VIVA SAJ**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O Município de Santo Antônio de Jesus-BA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente Edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. **Boa leitura.**

**1. OBJETO**

**1.1.** Este Edital tem por objeto a premiação de **11 (onze)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

**1.2.** De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

**1.3.** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**1.4.** Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com de acordo com a quantidade de vagas distribuídas nas modalidades de ampla concorrência (05) e cotas para pessoa negra (03), indígena (02) e pessoa com deficiência (01), critérios de avaliação e pontuação bônus (**Anexo 02**) expressos neste processo seletivo.

**1.4.1.** Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) **Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 13.018/2014**, em especial: Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência.

b) **Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:** Culturas Populares; Culturas Indígenas; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade e afins.

c) **A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:** Áreas periféricas, urbanas e rurais; territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social; áreas de povos e comunidades tradicionais; bairro(s) situados próximo ao território afetado pela tragédia do 11 de dezembro e afins.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





## 2. RECURSOS

**2.1** Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Santo Antônio de Jesus - BA, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ **110.000,00** (cento e dez mil reais), para concessão de premiação, no valor de R\$ **10.000,00** (dez mil reais) para cada, de acordo com a quantidade de vagas distribuídas nas modalidades de ampla concorrência (05) e cotas para pessoa negra (03), indígena (02) e pessoa com deficiência (01), critérios de avaliação e pontuação bônus (**Anexo 02**) expressos neste processo seletivo.

**2.2.** As despesas decorrentes da execução deste edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. ATIVIDADE: 13.392.004.2.092 - EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - LEI ALDIR BLANC 2.** ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50.41.00 – Contribuições; 3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas; 3.3.90.31.00 - Premiações Cult, Artist. Científicas, Desp. e outs; 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**2.3.** O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).

**2.4.** O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

**2.5.** Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

**3.1.** O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





**3.2.** Como já indicado, podem participar deste Edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- a) Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- a) Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

**3.3.** Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

**3.4.** Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

**3.5.** Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital.

**3.6.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

**3.7.** A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

##### **4.1. Poderão participar deste edital:**

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste Edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme **item 3.** deste Edital.

**4.1.1.** Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

**5.1.** Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - i. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - a) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





b) servidor público vinculado a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) membros do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

d) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**5.2.** Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item **5.1**.

**5.3.** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

**6.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **19/01 até as 23h59 de 02/02/2026**, por meio do sistema online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/ijWRC1z44fNveKuQ7>.

**6.1.1.** Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo.

**6.2.** A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme **Anexo 03** deste Edital);
- II. Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos **2 (dois) anos no município de Santo Antônio de Jesus - BA, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual** (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); **publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados**, entidades e coletivos culturais,

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24.





pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. É importante que **pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste Edital**. Da mesma forma, **é importante que sejam apresentados materiais recentes (dos últimos dois anos)**, que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02).

Obs: **A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes.**

- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 04**), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- a) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos **Anexos 05 e 06**, e documentação complementar solicitada no item **7.2.1** deste Edital, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações e documentação complementar deverão ser das pessoas:
- b) Quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
- i) do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- ii) integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

**6.3.** Para casos excepcionais de grupos, tais como pessoas semi e/ou não alfabetizadas, integrantes de grupos vulneráveis ou que desenvolvem atividades no segmento de culturas populares e tradicionais, será permitida apresentação de proposta por meio de descrição oral.

**6.3.1.** Orientada pela estrutura Formulário disposto no **Anexo 03**, a respectiva descrição deverá ser feita pelo representante legal ou designado da entidade ou coletivo, registrada em vídeo com, **no máximo, 10 minutos de duração**.

**6.3.1.1.** O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível, conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, no campo destinado a este fim.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





**6.3.1.2.** A possibilidade prevista no item **6.3** não dispensa o preenchimento de todos os campos exigidos no sistema eletrônico de inscrição, e envio de documentos dos demais documentos solicitados no item **6.2**, tais como material de comprovação da trajetória, autodeclarações e documentação complementar (conforme previsto no item **7.2.1** deste edital).

**6.4.** A entidade ou coletivo cultural deverá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

**6.4.1.** Na hipótese de duplicidade de inscrição, será considerada para análise a que por último for enviada.

**6.5.** As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderão ser desclassificados na Etapa de Seleção.

**6.5.1.** Os documentos devem estar devidamente assinados de forma eletrônica (como Gov.br), de próprio punho ou impressão digital, vedada assinatura por meio de cópia e cola de imagem.

**6.6.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou por qualquer razão que impeça a efetivação da inscrição. Desse modo, recomenda aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação no endereço de e-mail cadastrado.

**6.7.** Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

## 7. COTAS

**7.1.** Ficam garantidas neste edital vagas de cotas, conforme descrito no **Anexo 01**, para:

- a) **pessoas negras (pretas e pardas):** 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada a procedimento de heteroidentificação para fins de avaliação fenotípica, realizada mediante análise de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais,



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



- que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência.
- b. **peças indígenas:** 10% (dez por cento) das vagas - cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente.
  - c. **peças com deficiência:** 5% (cinco por cento) das vagas - cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada a procedimento de avaliação biopsicossocial.

**7.2.** As cotas serão destinadas:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

**7.2.1.** Entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que desejam concorrer às cotas deverão apresentar autodeclaração (conforme modelos constantes nos **Anexos 05 e 06**) acompanhada de:

- a) **Candidatura à cota destinado para pessoas negras (pretas ou pardas)** - Deve enviar fotografia colorida (frontal e perfil), recente - com destaque preferencial do rosto - com as seguintes especificações: imagem colorida, com fundo branco e enquadramento na altura dos ombros;
- b) **Candidatura à cota destinado para pessoas indígenas** - Deve enviar documento de comprovação atestado por profissional ou órgão/entidade competente, com data de emissão recente (exemplo: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e afins); e
- c) **Candidatura à cota para pessoas com deficiência** - Deve enviar documento de comprovação atestado por profissional ou órgão/entidade competente, com data de emissão recente (exemplo: Laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e afins).

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





**7.3.** As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, no que compete ao envio de autodeclaração e documentação complementar requisitada no item **7.2.1**.

**7.4.** As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.5.** As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.6.** Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.7.** No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**7.7.1.** Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

**7.8.** Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

**7.9.** Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## **8. ETAPAS DE ANÁLISE**

**8.1.** As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

**1.** Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste Edital. Esta

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 01**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 02**.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 02**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no **item 3** deste Edital.

9.2. A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

**9.4.** As proibições previstas no **item 9.3** se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

**9.5.** A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **Anexo 02** deste Edital.

**9.6.** Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o **item 3**, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

**9.7.** A pontuação máxima de cada entidade ou coletivo, relativa à soma total de pontos alcançados nos critérios de “a” ao “r” descritos no **Anexo 02**, será de até **100 (cem)** pontos.

**9.7.1.** Com a soma das pontuações adicionais cada entidade ou coletivo poderá alcançar a soma de **105 (cento e cinco)** pontos.

**9.8.** Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

**9.9.** Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no **Anexo 02** (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

**9.10.** Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **item 6.** deste Edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação **mínima de 50 (cinquenta)** pontos na Etapa de Seleção.

**9.11.** O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do Município de Santo Antônio de Jesus/BA e no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

**9.12.** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do **Anexo 07** com finalidade e motivação(s) explícita e objetiva, bem

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





argumentado e justificado, e deve ser enviado através do endereço eletrônico, [pnabsajciclo2@gmail.com](mailto:pnabsajciclo2@gmail.com), no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

**9.13.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.14.** A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final de classificação serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniojesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

**10.2.** Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de **08 (oito) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

- **Para as entidades e coletivos selecionados:**

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**Anexo 04**) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva;

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





g) Relação de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários: **Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS** (no caso de entidade) e **Quitação Eleitoral** (no caso de representante de coletivo).

**10.2.1.** O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

• **Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:**

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://culturaviva.cultura.gov.br/novo-cadastro/> ;

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

**10.2.2.** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**10.2.2.1.** A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

**10.2.3.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24>





**10.2.4.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

**10.2.5.** O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

**10.3.** Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no **item 10.2.**

**10.4.** Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos nos **itens 10.2, 10.2.4 e item 12.2.** deste Edital.

**10.5.** Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no **item. 10.2** deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

**10.6.** O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus/BA e no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

**10.7.** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do **Anexo 07** com finalidade e motivação(s) explícita e objetiva, bem argumentado e justificado, e deve enviado através do endereço eletrônico, [pnabsajciclo2@gmail.com](mailto:pnabsajciclo2@gmail.com), no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

**10.8.** O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus/BA e no site oficial da Prefeitura Municipal: <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site/DiarioOficial> e no <https://saj.ba.gov.br>.

## **11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

**11.1.** Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **Anexo 01.**

## **12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**

**12.1.** O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





**12.2.** O pagamento do prêmio está condicionado à verificação de adimplência da entidade cultural candidata, no que tange a condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, conforme relação de documentos requisitados no item **10.2** deste Edital.

**12.2.1.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

**12.3.** No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (**Anexo 04**).

**12.4.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item **12.2**, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

**12.5.** A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item **12.4**, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de vagas nas modalidades de cotas definidas no **Anexo 01**, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

**12.6.** Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

**12.7.** Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

**12.8.** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

**12.9.** A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24.





**12.10.** Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

**12.11.** O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (**Anexo 08**) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

**12.12.** Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**12.13.** Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

**12.14.** A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapas	Prazo
Publicação do Edital	12/01/2026
Prazo para Impugnação	12 a 14/01/2026
Período de Inscrição	19/01 a 02/02/2026
Balcão Presencial de Apoio e Orientação	19 a 30/01/2026
Publicação da Relação de Inscritos	Em até 06 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições
Publicação da Relação de Inscritos - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	04 (quatro) dias úteis após encerramento do prazo de recurso
Etapas de Seleção - Resultado Preliminar	Em até 20 (vinte) dias úteis após a homologação das inscrições.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





Etapa de Seleção - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Etapa de Seleção - Resultado Final	Em até 07 (sete) dias úteis após período de recurso
Etapa de Habilitação - Convocação para Entrega da Documentação	08 (oito) dias corridos após divulgação do resultado final.
Etapa de Habilitação - Resultado Preliminar	Em até 09 (nove) dias úteis após o prazo final de entrega da documentação
Etapa de Habilitação - Período para Recurso	03 (três) dias úteis após a publicação
Etapa de Habilitação - Resultado Final	Em até 06 (seis) dias úteis após período de recurso
Celebração - Convocação para Assinatura do Termo de Premiação	08 (oito) dias úteis após divulgação do resultado final
Disponibilização do Recurso Financeiro	Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses** publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

**14.2.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

**14.3.** Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude.

**14.4.** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**14.5.** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

**14.6.** A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

**14.7.** Entidade, coletivo cultural que, no período dos últimos 12 meses anteriores a este edital, no âmbito da PNCV tenha celebrado Termo de Compromisso Cultural (TCC) e/ou recebido premiação, mesmo que selecionada em edital diferentes, tanto local quanto de entes federativos distintos, não poderá ser contemplado neste edital.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





**14.8.** As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

**14.9.** As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

**14.10.** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

**14.11.** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**14.12.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, por meio do endereço [culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br](mailto:culturaturismojuventude@saj.ba.gov.br).

**14.12.1.** Informações e orientações também poderão ser obtidas na Biblioteca Municipal, localizado na Praça Álvaro Martins, S/N, Santo Antônio de Jesus - BA, CEP: 44.440-900, ponto designado para atendimento presencial, no período **19/01 a 02/02/2026**, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 14h.

**14.13.** Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 01: Distribuição de vagas;
- ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 03: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
- ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 06: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 07: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 08: Termo de Premiação.

Santo Antônio de Jesus-BA, 12 de janeiro de 2026.

---

Itânia Patrícia Souza Silva Nascimento  
Secretária Interina da Cultura, Turismo e Juventude  
Portaria Nº 153/2025

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24.





**ANEXO 01**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS**

1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Santo Antônio de Jesus - BA, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ **110.000,00** (cento e dez mil reais), para premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
2. Serão premiados o total **11 (onze)** Pontos e Pontões de Cultura, no valor de R\$ **10.000,00** (dez mil reais) cada.
3. De acordo com os percentuais mínimos e regra de aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) prevista na no art. 6º da IN nº 10/2023, do total de **11 (onze)** vagas previstas para seleção, no mínimo 30% (trinta por cento) estão destinadas para ampla concorrência, 25% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme a seguinte distribuição:

Objeto	Premiação a Pontos e Pontões de Cultura					
	Qtd. de vagas					
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (30%)	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (5%)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA CADA PONTO SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DISPONÍVEL NO EDITAL (R\$)
5	3	2	1	11	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00
Total de contemplados no edital: <b>11</b>					Total de recurso disponibilizados: <b>R\$ 110.000,00</b>	

4. Conforme estabelecido no art. 7º, 8º e 9º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023:
  - 4.1. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
  - 4.2. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



**4.3.** Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**4.4.** No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**4.4.1.** Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra modalidade de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.** Para concorrer às cotas:

I - às entidades (com CNPJ) devem possuir quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - os coletivos informais (sem CNPJ) devem ser compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

**5.1** Para concorrer às cotas, no ato de inscrição as entidades e/ou coletivos deverão apresentar a relação de autodeclaração (**Anexo 05 e 06**) e documentação complementar requisitada no item **7.2.1** do Edital.

**5.1.1** Para casos excepcionais, tais como pessoas semi e/ou não alfabetizadas, integrante de grupos vulneráveis ou que desenvolvem atividades no segmento de culturas populares e tradicionais, será permitida apresentação da autodeclaração em formato oral registrada em vídeo, no qual deve ser relatado as informações solicitadas nos respectivos Anexos.

**5.1.2** Entidades e/ou coletivos optantes pela vaga de cota serão submetidos à análise de heteroidentificação ou avaliação biopsicossocial - nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015 -, conforme autodeclaração e documentação complementar apresentada.

**6.** Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

**7.** Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





**ANEXO 02**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	<b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b>				100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
l)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
m)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
n)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
o)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

1. Para ser certificada, a entidade e/ou coletivo precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
2. À avaliação final será observado acréscimo de 1,0 (um) de pontuação bônus cumulativa para entidade/coletivo que:
  - I - Já certificada como Ponto ou Pontão de cultura pelo Ministério da Cultura;
  - II - incluam em sua trajetória desenvolvimento de ações em áreas periféricas, urbanas e rurais; territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social; áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme caracterização descrita no art.15 da IN PNAB nº 10/2023;
  - III - incluam em sua trajetória desenvolvimento de ações ligadas às culturas populares e tradicionais;
  - IV - Com sede e/ou atuação em bairro(s) situados próximo ao território afetado pela tragédia do 11 de dezembro;
  - V - com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.
3. A pontuação prevista no item 2 deverá ser atribuída em consenso pelos avaliadores.
4. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.
5. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
  - I - maior pontuação nos critérios previstos no **Anexo 02** ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
  - II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24.





III - mediante sorteio.

**6.** A pontuação máxima de cada entidade ou coletivo, relativa à soma total de pontos alcançados nos critérios de “a” ao “r” descritos no **Anexo 02**, será de **até 100 (cem)** pontos.

**7.1** Com a soma das pontuações adicionais cada entidade ou coletivo poderá alcançar a soma de **105 (cento e cinco)** pontos.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



**ANEXO 03  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural**

(observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Ampla concorrência  
 Vagas de cota

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar**

(observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- Pessoa negra**  
(entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 **Pessoa indígena**  
(entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
 **Pessoa com deficiência**  
(entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
 **Não se aplica**

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\***

- Sim  
 Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4. Número:	2.3.4. Complemento:
2.3.5. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		

Assinado por 1 pessoa: TIANIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))

( ) Sim, como Ponto de Cultura

( ) Sim, como Pontão de Cultura

( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

( ) Mulher cisgênera

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher transgênera

( ) Homem transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Travesti

( ) Não desejo informar

3.4.1. ( ) Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:

( ) Lésbica

( ) Gay

( ) Bissexual

( ) Assexual

( ) Pansexual

( ) Heterossexual

( ) Não desejo informar

3.5.1. ( ) Outros \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
<input type="checkbox"/> Não pertencço a povo ou comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades tradicionais de Matriz comunidade Africana/Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Extrativistas Costeiros e Marinheiros <input type="checkbox"/> Andirobeiros <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Povos Indígenas</span> <input type="checkbox"/> Apanhadores de Flores Sempre-Vivas <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Faxinalenses</span> <input type="checkbox"/> Fundo e Fecho de Pasto <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Benzedeiros</span> <input type="checkbox"/> Caiçaras <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Caboclos</span> <input type="checkbox"/> Quebradeiras de Coco Babaçu <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Geraiszeiros</span> <input type="checkbox"/> Ilhéus <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Quilombolas</span> <input type="checkbox"/> Raizeiros <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Morroquianos</span> <input type="checkbox"/> Pantaneiros <input type="checkbox"/> Catadores de Mangaba <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Catingueiros</span> <input type="checkbox"/> Pescadores Artesanais <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Povo Pomerano</span> <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Ribeirinhos</span> <input type="checkbox"/> Cipozeiros <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Vazanteiros</span> <input type="checkbox"/> Extrativistas <span style="float: right;"><input type="checkbox"/> Veredeiros</span>		
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )		
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.8. Endereço:		
3.8.1. Cidade:		3.8.2. UF:
3.8.3. Bairro:	3.8.4. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD / Telefone:	
3.10. Data de Nascimento:	3.11. RG:	3.12. CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		

Assinado por 1 pessoa: TIANIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24>





3.1. Nome (identidade / nome social):

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- ( ) Administrativos
- ( ) Estruturais
- ( ) Geográficos / de localização
- ( ) Econômicos
- ( ) Políticos
- ( ) Sociais
- ( ) Saúde
- ( ) Parcerias
- ( ) Formação
- ( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### 4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central	( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica	( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural	( ) comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( ) regiões de fronteira	( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( ) área de vulnerabilidade social	( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) unidades habitacionais	( ) regiões de alto índice de violência

#### 4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	Outra. Qual? _____

**4.5.1. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?**

<input type="checkbox"/>	Culturas indígenas	<input type="checkbox"/>	Culturas de Matriz Africana
<input type="checkbox"/>	Culturas Populares	<input type="checkbox"/>	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
<input type="checkbox"/>	Cultura e Mulheres	<input type="checkbox"/>	Cultura Hip Hop
<input type="checkbox"/>	Linguagens Artísticas	<input type="checkbox"/>	Culturas Tradicionais
<input type="checkbox"/>	Acessibilidade Cultural e Equidade	<input type="checkbox"/>	Cultura Alimentar
<input type="checkbox"/>	Gênero e Diversidade	<input type="checkbox"/>	Cultura e Territórios Rurais
<input type="checkbox"/>	Cultura Urbana e Direito à Cidade	<input type="checkbox"/>	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
<input type="checkbox"/>	Outra. Qual? _____		

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





			Africana e de Terreiro		
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

**4.7.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

**4.7.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?**

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

**4.8.** Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

**4.9.** Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural?

**4.10.** A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

**4.11.** A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





- 4.12.** A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?
- 4.13.** A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?
- 4.14.** A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?
- 4.15.** A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?
- 4.16.** A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?
- 4.17.** A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?
- 4.18.** A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como?
- 4.19.** A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como?
- 4.20.** A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?
- 4.21.** As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?
- 4.22.** A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais?

**5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)**

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento (Local de instalação do Banco):
-----------	----------------	-------------	---	---

Assinado por 1 pessoa: FRÂNKA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

## 6. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no Edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Santo Antônio de Jesus -BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal ou Designado da Entidade ou Coletivo Cultural  
[NOME COMPLETO]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nos, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (**nome do Grupo/Coletivo Cultural**), declaramos que, em reunião realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (**dia/mês/ano**), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (**Representante do Grupo/Coletivo Cultural**), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (**nº do RG**) e CPF nº \_\_\_\_\_ (**nº do CPF**), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).
- Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (**Anexo 03**).
3. A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Juventude, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:
---------

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24





RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:    /    /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acréscimo ou retirada de tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal ou Designado da Entidade ou Coletivo Cultural  
[NOME COMPLETO]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



**ANEXO 05**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

Pessoa Negra - Especificar se preta ou parda: \_\_\_\_\_;

Pessoa Indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

[NOME COMPLETO]

(Para uso da Comissão)

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de concorrência nas vagas de ações  
do Edital nº 005/2026, as documentações apresentadas pelo declarante:

Confirmam a autodeclaração:

Pessoa Negra

Pessoa Indígena.

Não confirmam a autodeclaração:

Pessoa Negra

Pessoa Indígena.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



**ANEXO 06**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência:

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (*indicar qual*)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**  
[NOME COMPLETO]

(Para uso da Comissão)

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de concorrência nas vagas de ações do Edital nº 005/2026, as documentações apresentadas pelo declarante:

Confirmam a autodeclaração:

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (*indicar qual*)

Não confirmam a autodeclaração:

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo (*indicar qual*)

Santo Antônio de Jesus - BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



**ANEXO 07**  
**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

**(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

Nome da Entidade ou Coletivo Cultural:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

Santo Antônio de Jesus -BA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Requerente**  
[NOME COMPLETO]

Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





**ANEXO 08**  
**MINUTA TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

Dados do premiado:
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ <b>10.000,00 (dez mil reais)</b>	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Santo Antônio de Jesus -BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2026.

Assinatura do Responsável Legal ou Designado da Entidade ou Coletivo Cultural  
[NOME COMPLETO]



Assinado por 1 pessoa: ITÂNIA PATRÍCIA SOUZA SILVA NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24> e informe o código 8ECF-D6D2-B38D-6E24



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ECF-D6D2-B38D-6E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ITÂNIA PATRICIA SOUZA SILVA NASCIMENTO (CPF 007.XXX.XXX-46) em 12/01/2026 12:00:00  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/8ECF-D6D2-B38D-6E24>